



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

28 / 04 / 2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

APROVADO

28 / 04 / 2025

DATA

ASSINATURA

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, O CADASTRO PERMANENTE DE HABITAÇÃO POPULAR, QUE TEM POR OBJETIVO PRINCIPAL GERAR UM BANCO DE DADOS ATUALIZADO SOBRE A DEMANDA HABITACIONAL DOS MUNÍCIPES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Pocinhos, o Cadastro Permanente de Habitação Popular, a ser mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que consiste em um compilado de munícipes cadastrados, segundo os requisitos previstos nesta Lei, para figurar como banco de dados para eventuais sorteios exigidos em programas de políticas de habitação dos quais o Município seja participante.

Parágrafo único. O Município de Pocinhos deverá garantir a transparência do Cadastro Permanente de Habitação Popular, disponibilizando relatórios periódicos sobre a demanda habitacional e os critérios utilizados para a seleção dos beneficiários em editais publicados por entes federados.

Art. 2º - Cadastro Permanente de Habitação Popular tem como objetivos:

I - Gerar um banco de dados atualizado sobre a demanda habitacional dos munícipes do Município e Pocinhos;

II - Identificar, cadastrar e priorizar famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional;

III - Estabelecer critérios objetivos para inscrição e seleção dos beneficiários de programas habitacionais; e

IV - Promover a transparência e eficiência na distribuição de unidades habitacionais subsidiadas pelo poder público.

Art. 3º - Poderão se inscrever no Cadastro Permanente de Habitação Popular os munícipes que atenderem aos seguintes requisitos:



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

I - Residir no Município de Pocinhos há, no mínimo, cinco anos;

II - Possuir renda familiar mensal de até dois salários mínimos;

III - Não ser proprietário, comprador ou cessionário de imóvel residencial, em qualquer localidade do território nacional;

IV - Não ter sido beneficiado por programas habitacionais anteriores promovidos por órgãos públicos;

V - Estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

VI - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado legalmente.

Art. 4º - Terão prioridade no acesso aos programas habitacionais os inscritos que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - Famílias em situação de extrema pobreza;

II - Famílias monoparentais, chefiadas por mulheres;

III - Pessoas com deficiência ou que tenham dependentes com deficiência;

IV - Idosos acima de 60 (sessenta) anos sem moradia própria;

V - Famílias em áreas de risco ou insalubridade; e

VI - Vítimas de violência doméstica e vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Os critérios dispostos no *caput* deste Artigo para prioridade no âmbito do Cadastro Permanente de Habitação Popular serão apurados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em avaliação técnica específica.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que lhe couber, o disposto nesta Lei, especialmente no que diz respeito à documentação comprobatória dos requisitos exigidos para cadastramento no Cadastro Permanente de Habitação Popular.

Art. 6º - O cadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, por meio de inscrição presencial.

Parágrafo único. O Cadastro Permanente de Habitação Popular deverá ser atualizado periodicamente pelo munícipe interessado, sob pena de exclusão do munícipe cadastrado em caso de inatividade superior a 2 (dois) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 08 DE ABRIL 2025


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente

para Parecer _____

em, 28 / 04 / 2025

Presidente

APROVADO

28 / 04 / 2025
DATA

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, o qual cria, no âmbito do Município de Pocinhos, o Cadastro Permanente de Habitação Popular, que tem por objetivo principal gerar um banco de dados atualizado sobre a demanda habitacional dos munícipes.


Com efeito, a questão habitacional é um desafio crescente em nossa sociedade, refletindo não apenas a crise econômica, mas também as desigualdades sociais que perduram em nosso país. É fundamental reconhecermos que um lar digno é um direito de todos e um dos pilares para a promoção da dignidade humana e o exercício da cidadania.

Neste sentido, o Cadastro Permanente de Habitação Popular visa, de maneira eficaz e organizada, consolidar informações sobre a demanda habitacional dos munícipes, possibilitando o adequado planejamento e execução de políticas públicas voltadas para a habitação. Este cadastro será instrumental na identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo que os recursos públicos sejam dirigidos àqueles que realmente necessitam.

Outro ponto a destacar é a importância de estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção dos beneficiários. Esses critérios, baseados na renda familiar e na situação socioeconômica, garantem que as unidades habitacionais sejam direcionadas às famílias que mais precisam, como as que se encontram em estado de extrema pobreza, famílias monoparentais, e pessoas com deficiência.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado, criando não apenas um instrumento de gestão, mas um compromisso com o bem-estar da população de Pocinhos, visando a construção de uma cidade mais justa e solidária.

Atenciosamente,


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional